



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

**LEI Nº 1.838/2013**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 695/1998  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 066/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 695, de 29 de setembro de 1998, que criou o Conselho Municipal de Educação e deu outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação será constituído de 06 (seis) membros, com seus respectivos suplentes, nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único:** Dos integrantes do CME, 2/3 (dois terços), no mínimo, serão profissionais das instituições de ensino de Imigrante.”

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 695, de 29 de setembro de 1998.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 893, de 24 de outubro de 2001.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 27 de junho de 2013.



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se